

TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL – RCA

ATIVIDADE:

- 8.1 Lavra garimpeira, minerais garimpáveis;
- 8.2 Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos;
- 8.3 Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado;
- 8.4 Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.);
- 8.5 Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe);
- 8.8 Britagem de rochas para uso imediato na construção civil.

REFERÊNCIAS:

Instrução Normativa nº 06/2014;
Instrução Normativa nº 06/2013;
Instrução Normativa nº 11/2019;
Resolução COMAM nº 041/2022;
Resolução COEMA nº 162/2021;
Lei nº 3.427/2022;

O presente termo tem por finalidade oferecer, às pessoas físicas ou jurídicas, critérios e informações capazes de orientá-las na apresentação de projetos à Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente (SEMMA), com o objetivo de obter o licenciamento ambiental.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) deverá conter informações necessárias para avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade, propor medidas mitigadoras e programas relacionados aos impactos identificados.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Indicar as legislações pertinentes;
- 1.2. Indicar todas as tipologias de acordo com as atividades exercidas (secundárias e/ou de apoio) pelo empreendimento, baseada na Lei Complementar nº 140 de 2011 e Resolução COMAM nº 041/2022;

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Nome ou Razão Social;
- 2.2. CPF ou CNPJ;
- 2.3. Endereço completo;
- 2.4. Telefone/Celular;
- 2.5. Dados da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos ambientais;
- 2.6. Dados da equipe técnica responsável pela execução/supervisão da atividade;

2.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(eis) pela elaboração dos estudos ambientais.

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Endereço;

3.2. Coordenadas geográficas;

3.3. Mapa de localização.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

4.1. Histórico (considerando as atividades anteriormente desenvolvidas na região);

4.2. Apresentar memorial descritivo da atividade indicando a área total a ser afetada, devendo conter as coordenadas geográficas em DATUM WGS 84 ou SIRGAS 2000;

4.3. Planta de localização georreferenciada, em escala adequada, contendo:

- a. Áreas de Preservação ou de interesse ambiental;
- b. Sistemas de drenagem de áreas urbanas (águas pluviais e esgoto);
- c. Sistemas de drenagem de áreas rurais (curvas de nível) e/ou fontes hídricas superficiais e subterrâneas (rios, córregos, reservatórios artificiais e naturais);
- d. Vias de acesso;
- e. Instalações principais e estruturas de apoio;
- f. Poligonais outorgadas pela ANM, delimitando a área objeto de interesse do licenciamento (quando a atividade envolver a extração de minérios);
- g. Área objeto de supressão de vegetação e/ou limpeza de vegetação (quando for o caso).

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. Indicar:

- a. Substância mineral a ser explorada;
- b. Mão de obra necessária;
- c. Infraestrutura básica necessária;
- d. Área da extração ou operação, com as medições do tamanho, além do comprimento, largura e profundidade das cavas, quando se caracterizar área de lavra a céu aberto;
- e. Método e as características da lavra/britagem/extração;
- f. Processo de extração e beneficiamento;
- g. Forma e armazenamento da camada húmica (quando houver atividade de lavra mineral);

- h. Forma de armazenamento da substância mineral;
- i. Procedimentos empregados durante o transporte e a comercialização do minério.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE

6.1. É obrigatória a apresentação dos insumos que serão utilizados, tais como:

- a. Combustíveis, óleos hidráulicos, lubrificantes, graxas e outros;
- b. Fontes de abastecimento e/ou captação de água e redes de energia elétrica ou outras fontes de fornecimento de energia;
- c. Equipamentos e maquinários como escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, caminhões fora de estrada, motoniveladoras, tratores de esteira, britadores e peneiras móveis ou fixas, entre outros;
- d. Equipamentos auxiliares como geradores, bombas d'água, compressores, entre outros;
- e. Explosivos e acessórios de detonação;
- f. Substâncias químicas como compostos de mercúrio e/ou produtos químicos como floculantes, espumantes ou reagente específicos;

7. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

7.1. Meio Físico

7.1.1. Caracterizar sucintamente a área do empreendimento nos seus aspectos físicos, tais como:

- a. Geologia regional e local: deverá conter a descrição da geologia da área de influência da atividade;
- b. Tipos de solo: apresentar a descrição dos tipos de solos encontrados na área da atividade (formação e classe de solo);
- c. Clima da região: descrever o padrão climático regional e local, levando em consideração a sazonalidade da área;
- d. Caso o empreendimento utilize recursos hídricos subterrâneos (ex.: outorga de direito de uso para captação de água subterrânea, outorga preventiva, declaração de dispensa de outorga, autorização para perfuração de poços, barragens de acumulação de água, outros); o empreendedor deverá informar a SEMAS/PA para que avalie o caso e poderá ser solicitado um estudo específico de hidrogeologia.

7.2. Meio Biótico

7.2.1. Caracterizar sucintamente a área do empreendimento nos seus aspectos bióticos, tais como:

- a. Flora: identificar as fitofisionomias e habitats. Caso haja levantamento de dados primários, deverá ser utilizada metodologia que contemplem análises quantitativas e qualitativas. Os resultados deverão ser apresentados por meio de tabelas, gráficos, mapas ou esquemas ilustrativos. Quando for o caso, deverá mapear, quantificar (área) e caracterizar, através de inventário florístico – florestal, os locais onde ocorrerão a supressão de vegetação. O afugentamento de fauna deverá ser realizado juntamente com a supressão de vegetação.
- b. Fluvial: em caso de atividade no leito de rio, caracterizar a vegetação ciliar, identificar possíveis supressões em Áreas de Proteção Permanente – APP e, caracterizar os sistemas aquáticos;
- c. Fauna: caso haja levantamento de dados primários, deverá ser utilizada metodologia que contemplem análises quantitativas e qualitativas;
- d. Tanto para a flora, quanto para a fauna, deve-se abordar a presença de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e/ou com ameaça de sobre-exploração, diante da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN (IBAMA) e da Lista Regional (SEMAS).

7.3. Meio Socioeconômico

7.3.1. Apresentar diagnóstico sobre os seguintes aspectos:

- a. Uso e ocupação do solo;
- b. Saúde;
- c. Educação;
- d. Habitação;
- e. Sistema de comercialização;
- f. Sítios arqueológicos e antropológicos;
- g. Reservas Indígenas;
- h. Áreas de proteção especial;
- i. Regime de trabalho: estimar o número de funcionários do empreendimento, indicando o regime de remuneração e jornada de trabalho (turnos e escalas).

8. DOCUMENTO FOTOGRÁFICO

- 8.1. O documento fotográfico deve contemplar o registro de todos os tópicos de caracterização do empreendimento adotados neste presente termo, incluindo as fases de desenvolvimento e operação da atividade, seguindo todos os parâmetros técnicos para a sua produção, além dos seguintes tópicos:
 - a. Vista geral do empreendimento;
 - b. Compartimentos e setores (ex.: depósito, estacionamento, áreas externas, pátio de estocagem);

- c. Vizinhança e áreas de entorno;
 - d. Condições internas e externas dos dispositivos de controle ambiental (ex.: caixa separadora de água e óleo – CSAO, canaletas, bacias de contenção, kit de emergência ambiental, outros);
 - e. Equipamentos e insumos (matéria-prima), devidamente separados e identificados;
 - f. Captação de água (superficial ou subterrânea) ou fontes de recursos hídricos utilizados na atividade.
- 8.2. Todas as imagens deverão conter legenda, descrição, coordenadas geográficas e data de captura.

